



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89, Centro • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.

www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 08
EM 16 / 01 / 25 / 13:00
Joana Lopes

Requerimento nº 08 / 2025

Dileto Plenário

Os Vereadores que este subscrevem, regimentalmente amparados, apresentam à Mesa, ouvido o Plenário, para que após aprovado, **seja remetido cópia deste procedimento ao Poder Executivo Municipal, Procuradoria e Setor de Legalização Fundiária, para que nos prazos da lei, seja realizada uma Audiência Pública no distrito de Passagem de Mariana, em especial na comunidade Vila São Vicente - (Santuário Santo Antônio), e Rua Yolanda Guimarães a fim de promover um debate sobre para discussão da aplicação da Lei nº 13.913/2019 e medidas relacionadas às edificações na faixa de domínio do DNIT no Distrito de Passagem de Mariana e decisões judiciais de demolição de imóveis, visto que que há uma decisão para demolição dos imóveis da rua supramencionada no prazo de 90 dias sob pena de pagamento de multa diária de R\$500,00 por dia de atraso.**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) vem realizando fiscalização e notificando construções irregulares localizadas na faixa de domínio sob sua responsabilidade, incluindo edificações no Distrito de Passagem de Mariana. Tais construções foram erigidas tanto por particulares quanto pelo próprio Poder Público Municipal.

Segundo os moradores, grande parte dessas edificações foi construída há décadas pela Prefeitura Municipal e doada a famílias, utilizando terrenos anteriormente desapropriados pelo Poder Executivo Municipal.

Diante das notificações emitidas pelo DNIT e considerando a recente sanção da Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que altera a Lei nº 6.766/1979 para:

1. Garantir o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias; e
2. Possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por meio de lei municipal ou distrital.

Requeremos a realização de Audiência Pública com a participação dos seguintes atores:

- DNIT;
- Prefeitura Municipal;
- Câmara Municipal; e

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 02 / 2025

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89, Centro • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

- **Comunidade local,**

com o objetivo de debater a aplicação da nova legislação e definir ações concretas que assegurem o cumprimento da norma vigente, respeitando os direitos da população afetada.


Na referida audiência, sugerimos que sejam abordados, adicionalmente, os seguintes pontos:

1. Quais medidas estão sendo adotadas pelo DNIT e pelo Município para que a duplicação da BR não afete os moradores da região?
2. Existe viabilidade para a municipalização do trecho compreendido entre o KM 108 e o KM 108,7?
3. Caso a municipalização não seja possível, há algum projeto ou iniciativa alternativa para garantir os direitos dos moradores, considerando que a própria Prefeitura deu causa à desapropriação inicial?

Nestes termos,

Pedimos e Esperamos Deferimento.

Mariana, 16 de janeiro de 2025.


José Sales de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 02 / 2025


Presidente


Secretário


Ronaldo Alves Bento
Vereador